

EDUCAÇÃO, EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL

Desafios contemporâneos e possibilidades
para a criação de outro mundo



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL: CONFIGURAÇÕES HISTÓRICAS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Katiel Corrêa de Souza Castro¹

Daniela Gonçalves Orias², Cleide Maria de Moraes³,

Marilandia Sabino de Oliveira Silva⁴

¹ Instituto Federal de Goiás/Câmpus Jataí/ katiel.castro@estudantes.ifg.edu.br

² Instituto Federal de Goiás/Câmpus Jataí/ danigorias@hotmail.com

³ Instituto Federal de Goiás/Câmpus Jataí/ cleydymoraes8@gmail.com

⁴ Instituto Federal de Goiás/Câmpus Jataí/ marilandia.silva@estudantes.ifg.edu.br

Resumo

O presente estudo analisa o financiamento da educação básica no Brasil, destacando sua trajetória histórica, desafios e perspectivas. Desde o período colonial, o país apresenta um percurso marcado por centralização e descentralização de competências, desigualdades regionais e políticas intermitentes. A Constituição Federal de 1988 foi um marco ao estabelecer a obrigatoriedade de aplicação de percentuais mínimos de receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino, consolidando o direito à educação. A criação do Fundef em 1996 e, posteriormente, do Fundeb em 2007, buscou mitigar as disparidades através de mecanismos redistributivos, ampliando a cobertura para toda a educação básica com a Emenda Constitucional nº 108/2020, que tornou o Fundeb permanente. O levantamento tomou como base os estudos de Saviani (2021), Farenzena (2022), Oliveira (2019), Silva (2019), Menezes Filho (2019) e Politi (2019), que discutem a complexidade do financiamento educacional no país. Conclui-se que, os desafios persistem, e que a superação desses desafios requer não apenas aprimoramentos normativos, mas o fortalecimento do compromisso político, social e institucional com uma educação pública, gratuita, democrática e de qualidade, com controle social efetivo, visando à construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Palavras-chave: Financiamento da Educação. Educação Básica. Fundeb.

Introdução

O financiamento da educação básica no Brasil configura-se como uma temática de alta relevância para o debate educacional, uma vez que reflete diretamente na garantia do direito à educação de qualidade, equitativa e gratuita, previsto na Constituição Federal de 1988. O acesso e a permanência escolar dependem de recursos públicos adequados e bem geridos. A obrigatoriedade de matrícula das crianças entre quatro e dezessete anos, prevista pela Emenda Constitucional nº 59/2009, ampliou a responsabilidade do poder público, exigindo investimentos ainda mais significativos e eficazes.

O cenário histórico brasileiro evidencia que o financiamento da educação foi, por longo período, marcado por desigualdades regionais, políticas centralizadoras e iniciativas descontínuas, que resultaram em lacunas no atendimento educacional, especialmente nas regiões mais pobres do país. A partir da década de 1990, com a criação do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e posteriormente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), houve um importante avanço na política de financiamento, buscando a redistribuição de recursos e a valorização dos profissionais da educação (Farenzena, 2022; Felix, 2022).

Saviani (2021), Farenzena (2022), Oliveira (2019), Silva (2019), Menezes Filho (2019) e Politi (2019) discutem a complexidade do financiamento educacional no país, abordando seus desafios, avanços e entraves, seja na perspectiva da equidade, da eficiência ou da qualidade educacional. Esses autores sustentam que, apesar dos mecanismos de redistribuição existentes, as desigualdades persistem, reforçando a necessidade de revisão e aprimoramento constante das políticas públicas.

Diante dessa realidade, este ensaio tem como objetivo geral analisar o financiamento da educação básica no Brasil, identificando seus desafios históricos, legais e operacionais, bem como as perspectivas futuras para a consolidação de um sistema mais equitativo e eficiente.

Como objetivos específicos, propõe-se resgatar o percurso histórico do financiamento da educação básica no Brasil, destacando os principais marcos legais e políticos; compreender as diretrizes e o funcionamento do Fundeb, analisando sua importância no contexto do financiamento educacional; identificar os principais desafios atuais relacionados à equidade, eficiência e qualidade no financiamento da educação básica; refletir sobre as perspectivas e possíveis caminhos para o aprimoramento do sistema de financiamento, considerando as demandas previstas no Plano Nacional de Educação(PNE) e as recentes reformas fiscais, como a Reforma Tributária de 2025.

A escolha do tema justifica-se pela necessidade de compreender como os mecanismos de financiamento interferem na efetivação do direito à educação, na valorização dos profissionais e na redução das desigualdades regionais, especialmente em um contexto de mudanças fiscais e políticas no país.

Dessa forma, o problema que orienta este estudo consiste em compreender por que, mesmo com avanços normativos e mecanismos redistributivos, o financiamento da educação básica no Brasil ainda enfrenta dificuldades para garantir equidade, eficiência no ensino público.

Panorama histórico do financiamento da educação do Brasil

Desde o período colonial, quando a educação era administrada pela Igreja e sustentada

por doações reais, o financiamento educacional brasileiro apresenta oscilações entre centralização e descentralização. No Império e na Primeira República, a baixa prioridade orçamentária e a fragmentação federativa ampliaram as desigualdades regionais (Saviani, 2007; Nagle, 1974). A Constituição de 1934 vinculou receitas de impostos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino — com percentuais mínimos (União e municípios: 10%; estados e DF: 20%) — e, em 1953, foi criado o Ministério da Educação (Martins, 2019; Brasil, 1953).

Durante a ditadura militar (1964–1985), houve centralização do financiamento e expansão do ensino técnico e superior, com iniciativas como o Salário-Educação (1964), contribuição social de 2,5% sobre a folha (10% para programas federais; 90% em cotas federal/estadual/municipal), e o Creduc(Crédito Educativo) (1975). Contudo, a expansão não foi acompanhada por investimento suficiente (Martins, 2019). A CF/1988 reconheceu a educação como direito e instituiu colaboração federativa e mínimos constitucionais: União (18%) e estados/municípios (25%).

A EC 14/1996, combinada à LDB nº 9.394/1996, criou o Fundef, com redistribuição intrafederativa por matrícula e complementação da União para assegurar valor-aluno mínimo; a agenda de qualidade (CAQi) foi prevista, mas não efetivada (Farenzena, 2022; Martins, 2019). A EC 53/2006 instituiu o Fundeb (2007–2020), ampliando o financiamento para toda a educação básica, mantendo distribuição por matrículas, contas específicas, ponderações por etapa/modalidade, controle social e complementação federal de ao menos 10%, ganhos de transparência e organização coexistiram com municipalização limitada (Oliveira, 2019). A EC 59/2009 tornou obrigatória a escolarização dos 4 aos 17 anos, elevando a pressão orçamentária. Por fim, a EC 108/2020 tornou o Fundeb permanente, elevando gradualmente a complementação da União até 23% (2026), introduzindo o VAAT(Valor Anual Total por Aluno) e destinando no mínimo 70% dos recursos à remuneração dos profissionais (Brasil, 2020).

Em síntese, o percurso revela avanços institucionais importantes e limites persistentes como: as desigualdades regionais e intrafederativas, e o desafio à garantia de qualidade, equidade e valorização profissional.

Fundeb: aspectos legais e marcos constitutivos do financiamento da educação básica no Brasil

A emenda constitucional nº53/2006, que criou o Fundeb (vigência de 2007 até 31 de dezembro de 2020), valorizou todas as etapas e modalidades da educação básica. Com o Fundeb

havia uma expectativa de que acontecesse a municipalização do ensino fundamental prevista na Lei de Diretrizes e Bases, o que infelizmente foi realizado de forma bastante limitada. Para além desse aspecto da municipalização, Silva; Menezes Filho e Politi (2019) fazem uma análise do impacto do Fundeb sob três importantes aspectos da educação: qualidade, eficiência e equidade. As análises dos autores têm como finalidade expor sob diversos ângulos cada dimensão, não tendo a intenção de se posicionar em defesa ou ataques.

Silva (2019) investigou as possíveis relações entre as notas dos alunos e o financiamento e seus achados revelaram que: a) as maiores despesas não estão relacionadas a maiores notas; b) tanto o Fundeb, quanto o piso do magistério são políticas que não afetaram as notas dos alunos; c) maiores salários e professores com maior titulação estavam associados com maiores notas de seus alunos e, d) escolas que funcionavam em tempo integral também apresentaram maiores notas que as que não lecionavam em tempo integral. Portanto, para a autora, embora as duas últimas análises(salário dos professores e escolas de tempo integral) apresentem resultados positivos com relação a notas dos alunos, estes são considerados bastante modestos e isolados.

O grande desafio que está posto é melhorar a qualidade da Educação, visto que, “o gasto público direto com educação no país equivale a 6,1% do PIB, ou seja, R\$ 360 bilhões, em valores de 2015” (Menezes Filho, 2019, p.72). No entanto, algumas distorções nos gastos por aluno ao longo dos anos, e, portanto, o desafio de tornar o Fundeb mais efetivo e mais redistributivo permanece.

O Fundeb “foi desenhado para garantir um investimento mínimo por estudante independentemente do município onde o aluno está matriculado” (Politi, 2019, p.83). Em seus estudos, o autor mostra que o Fundeb tem um potencial limitado já que a diferença de gastos entre estados foi consideravelmente reduzida, mas permanece elevada a desigualdade entre os municípios de um mesmo estado, considerando que “a “disparidade nas despesas públicas locais em educação é afetada não só pelos recursos disponibilizados pelo Fundeb, mas também pelas demais fontes de recursos do município” (Politi, 2019, p.88). Portanto, uma das incumbências do Fundeb é equalizar as despesas por aluno, por localidade.

A implementação dos recursos e da renda de acordo com o PIB perpassa sob a responsabilidade das três esferas governamentais: executivo, legislativo e judiciário. Para além disso, foi elaborado um documento diretivo e discutido por mais de quatro anos, sancionado pela presidente Dilma Rousseff(2014) sem vetos, o chamado PNE, a partir da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Após várias lutas ao longo de emendas, mobilizações, longas sessões de

votações, visitas a gabinetes até chegar ao senado, o PNE foi elaborado estabelecendo vinte metas para serem cumpridas ao longo de 10 (dez) anos, sendo prorrogado pela Lei 14.934 de 25 de julho de 2024 passando a vigorar até dezembro de 2025.

Silva (2019) destaca que uma das questões a serem debatidas era qual o custo de uma educação de qualidade e como assegurar o direito à educação. Assim, como conseguir um padrão que atinja as demandas da sociedade, para que municípios e estados trabalhem em regime de colaboração de acordo com as características locais considerando a grande dimensão territorial do país. Neste aspecto, o PNE buscara atender uma maior demanda de cidadãos de forma transversal perpassando várias etapas da escolaridade: da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Conforme Aguiar (2014), para que as disparidades socioeconômicas e de diversidade cultural e raciais sejam sanadas ou percebidas da melhor forma possível, é preciso que haja pelo menos uma sensibilização em relação às metas prioritárias, pois as notas não têm apresentado rendimento satisfatório nos últimos 10 anos quando comparado com outros países.

Para Aguiar (2014) existem muitos consensos e dissensos a serem analisados antes de detalhar algumas metas do PNE. Na busca por uma aprendizagem que prima pela autonomia e não apenas pelos resultados, cabem alguns questionamentos: como essa educação vem sendo desenvolvida? Para formar qual sociedade? E em que momento histórico? Que políticas públicas estão sendo articuladas? Tem sido levado em consideração o atendimento à comunidade escolar, sua região, diversidade cultural e territorial? Esses são questionamentos que podem ser observados partindo de um mapeamento do financiamento da educação na legislação brasileira e, a partir desses dispositivos legais podem ser analisados os pontos positivos, passíveis de replicação e pontos que podem ser revistos.

No PNE, há vários apontamentos como: gasto público com o setor público e o gasto público com o setor privado, dentre outras demandas como emendas parlamentares e prioridades governamentais. É, portanto na Meta 20¹ que se encontra o financiamento da Educação, ou seja, para onde esse financiamento é direcionado, os tipos de investimentos feitos, as verbas contempladas, os indicadores e principalmente como é o ideal e o real cenário do financiamento da educação, conforme apresentado no quadro 1, a seguir, um esboço sucinto do PNE:

¹ Conferir em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

Quadro 1: Metas do PNE

Metas	Período Escolar	Objetivos
Meta 01	Educação Infantil Universalização	Aumentar o número de Creches. atender crianças de 0 a 03 anos. 50% das crianças.
Meta 02	Ensino Fundamental Universalização	Garantir que pelo menos 95% dos discentes concluam na idade recomendada de 06 aos 14 anos.
Meta 03	Ensino Médio Universalização	População entre 15 e 17 anos com taxa de líquida de matrícula de 85%
Meta 04	Atendimento Educacional Especializado Universalização	Educando 04 e 17 anos preferencialmente na rede regular de ensino.
Meta 05	Alfabetização	Erradicar o analfabetismo - Todos até o final do 3º ano
Meta 06	Educação Tempo Integral	Oferta do ensino em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas.
Meta 07	Educação de Jovens e Adultos	Qualidade e fomento da educação de acordo com o descrito no Ideb.
Metas 08, 09 e 10	Que estudantes entre 18 e 29 anos permaneça por pelo menos 12 anos na escola	Que conclua o ensino fundamental e médio, elevando a taxa de alfabetização reduzindo o analfabetismo funcional bem como a EJA integrada à Educação Profissional.
Metas 11,12,13 e 14	Ensino Superior Profissionalização	Matrícula e qualidade
Metas 15,16,17, 18 e 19	Profissional da Educação	Valorização dos profissionais do magistério, equiparação salarial, plano de carreira e gestão democrática.
Meta 20	Financiamento da Educação Pública	Onde investir? Onde não investir? Ampliar o investimento! No mínimo 7% em relação ao PIB até o 5º ano de vigência e até 10% até o final do decênio. Como esse dinheiro impacta a aprendizagem e formação de uma sociedade.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Na meta 20 estão os elementos chaves do financiamento da educação brasileira. Assim, a primeira proposta de 7% do PIB para a educação e até o 5º ano de vigência, enquanto os 10% do PIB seria ao final do decênio do PNE. A meta 20 foi vista como ousada diante da situação na qual estava enfrentando o país, bem como da ampliação da obrigatoriedade da educação básica. No quadro 2, a seguir, são destacadas as porcentagens de participação de cada ente federativo:

Quadro 2: Porcentagens de participação dos entes federativos no financiamento da educação no Brasil.

Ente Vinculado	Porcentagem	Fatores 2018
Federal	26%	Mais arrecada/ Menos contribui
Estadual	32%	Regime de colaboração
Municipal	42%	Políticas de fundo e municipalização

Fonte: Inep, 2021.

Se observarmos os dados do Inep (2021), percebe-se uma disparidade entre os entes federados, o que pode acontecer em detrimento o tipo de vínculo e como esse faz sua contrapartida; já que o Federal é o que mais arrecada e menos contribui, o vínculo Estadual tem compromisso de apenas 32% ainda em regime de colaboração e por fim o municipal com 42% por meio da Política de Fundos e Municipalização.

É possível inferir que as iniciativas adotadas no PNE iniciado em 2014, e prorrogado até o final de 2025, requer um grande esforço por parte do governo para que se consiga cumprir com êxito todas as metas previstas, pois de acordo com Silva (2019, p.15), “o PNE como um todo revela-se como muito caro, possivelmente nem todas as metas serão atingidas e em termos de política pública é importante traçar prioridades”.

Assim, em que pese as dificuldades reveladas ao longo das implementações legais e estruturais do financiamento da educação brasileira, os desafios para ingresso, permanência e uma educação de qualidade permanecem. No entanto, o esforço em garantir acesso, permanência e qualidade na educação básica é um compromisso que deve ser assumido por todos e, talvez assim, seja possível desenhar melhores caminhos do financiamento da educação brasileira que possibilite equidade, eficiência e qualidade da educação.

Financiamento da Educação Básica no Brasil: desafios e perspectivas

Desde o período colonial até os dias atuais, o financiamento da educação no Brasil passou por várias transformações, ora concentrando, ora descentralizando competências entre os entes federados. A constituição de 1988 estabeleceu a vinculação de percentuais mínimos de receitas para manutenção e desenvolvimento do ensino, o que representou um marco na garantia de recursos (Nunes, 2017). Entretanto, a capacidade de arrecadação desigual entre estados e municípios ainda gera disparidades na oferta educacional (CNM, 2023).

O reconhecimento da educação como um direito social no Brasil remonta à Constituição de 1934, mas é somente com a Constituição de 1988 que se estabelece um arquétipo jurídico mais robusto, com vinculações constitucionais de recursos (Silva Filho; Mariano, 2024). A partir de então, o Estado passou a ter a obrigação legal de aplicar percentuais mínimos da receita pública na manutenção e desenvolvimento do ensino. No entanto, como ressalta Caldas (2024) a efetivação desse direito depende de regulamentações infraconstitucionais eficazes e de um sistema de custeio consistente, que está diretamente relacionado à arrecadação tributária.

A criação do Fundef em 1996 e, posteriormente, do Fundeb em 2007, representou uma transformação estrutural na política de financiamento da educação básica. O atual Fundeb, instituído pela Emenda Constitucional 108/2020, trouxe avanços significativos, como a ampliação da participação da União e a obrigatoriedade de sua permanência (Felix, 2022). Dados analisados por Felix (2022) indicam que, entre 2007 e 2020, os estados brasileiros contribuíram com mais de R\$ 480 bilhões ao Fundeb, com uma média de redistribuição aos municípios de cerca de 36,8%, reforçando sua função redistributiva. Contudo, como afirma

Saviani (2021) o Fundeb, por si só, não resolve o problema do financiamento se não for acompanhado de uma política robusta de valorização dos profissionais da educação e de monitoramento efetivo dos gastos.

Ainda assim, especialistas apontam a necessidade de constante monitoramento da aplicação dos recursos e de ajustes nos critérios de distribuição para garantir maior justiça federativa (Oliveira, Adrião, 2007).

Apesar dos mecanismos de equalização, as desigualdades regionais e municipais persistem como um dos grandes desafios do financiamento educacional. Os municípios, em especial os de pequeno porte, enfrentam dificuldades para cumprir os mínimos constitucionais e manter uma estrutura adequada de oferta educacional (CNM, 2023). A pesquisa de Peres, Capuchinho e Limonti (2024) evidencia que a capacidade institucional e a gestão financeira são variáveis determinantes para o uso eficiente dos recursos.

A imposição do teto de gastos pela Emenda Constitucional 95/2016 comprometeu a expansão dos investimentos públicos em educação. O congelamento dos gastos primários por vinte anos limita a capacidade do Estado em atender às metas do PNE, sobretudo a meta 20, que estipula o investimento de 10% do PIB na educação (Salvador, 2024). A esse contexto soma-se a necessidade de efetiva aplicação da Lei 12.858 de 09 de setembro de 2013, que prevê a destinação de recursos dos royalties do petróleo à educação, como mecanismo complementar de financiamento (Silva Filho; Mariano, 2024). Assim, verifica-se um processo de subfinanciamento crônico que compromete a qualidade da educação e acentua desigualdades (Castro, 2024).

A Emenda Constitucional 132/2023, que institui a reforma tributária sobre o consumo, pode trazer impactos significativos no financiamento da educação. De acordo com Caldas (2024), qualquer alteração na forma de arrecadação de tributos tem reflexos diretos sobre os fundos educacionais. A substituição de impostos como ICMS e ISS por um Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e uma Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) exige ajustes normativos e operacionais para que o financiamento da educação pública não seja prejudicado. A manutenção do nível atual de investimentos, referente ao orçamento de 2025, demandará nova legislação infraconstitucional.

Conforme análise de Fernandes e Souza (2024), há o risco de que a centralização da arrecadação tributária reduza a autonomia financeira dos entes subnacionais, prejudicando a capacidade de financiamento da educação pública, especialmente nos municípios menores e mais dependentes dos fundos de redistribuição.

Outro desafio relevante é o crescimento da participação do setor privado no financiamento e gestão da educação básica, muitas vezes por meio de parcerias público-privadas, convênios e bolsas financiadas com recursos públicos. Estudos mostram que tais práticas têm reforçado processos de mercantilização da educação e favorecido interesses privados em detrimento do princípio da gratuidade e universalidade do ensino público (Adrião, 2018).

Considerações Finais

A análise do financiamento da educação básica no Brasil evidencia avanços institucionais importantes — da vinculação constitucional (CF/1988) à criação do Fundef (EC 14/1996) e sua ampliação com o Fundeb (EC 53/2006), culminando na sua permanência e no reforço redistributivo do atual Fundeb (EC 108/2020). Esses marcos melhoraram a organização federativa do gasto, ampliaram transparência e controle social e introduziram mecanismos de equalização (complementação da União, VAAT; e, mais recentemente, arranjos orientados a resultados), sem, contudo, eliminar assimetrias históricas entre e dentro dos entes federados (Saviani, 2007; Farenzena, 2022; Martins, 2019).

A literatura analisada indica efeitos limitados do aumento de gasto agregado sobre aprendizagem, com resultados modestos no Saeb e maior sensibilidade a fatores como remuneração docente, titulação e oferta em tempo integral — associações positivas, porém de pequena magnitude (Silva, 2019; Menezes Filho, 2019). No plano da equidade, houve redução de diferenças entre estados, mas persistem desigualdades entre municípios do mesmo estado, influenciadas por bases fiscais locais e múltiplas fontes de receita (Politi, 2019; CNM, 2023). Esse quadro reforça a centralidade do Fundeb permanente, do aprimoramento de suas complementações (VAAT/VAAR(Valor Aluno Ano Resultado)) e da conexão com parâmetros de qualidade (CAQi/CAQ) e metas do PNE, sobretudo a Meta 20 (Farenzena, 2022; Oliveira, 2019).

Diante de restrições fiscais e de mudanças no arranjo tributário, a agenda que se coloca é proteger e qualificar o financiamento educacional: fortalecer a função redistributiva do Fundeb, aprimorar critérios de complementação, articular governança e avaliação com foco em qualidade e equidade e garantir valorização dos profissionais (mínimo de 70% dos recursos para remuneração), de modo a transformar recursos em oportunidades educacionais efetivas (Castro, 2024; Salvador, 2024; Inep, 2021). Essa convergência entre regulação, capacidade estatal e responsabilização social é condição para uma educação pública gratuita, com

qualidade e justiça territorial.

Por fim, diante do questionamento ‘Para formar qual sociedade?’, comprehende-se que o arquétipo de financiamento da educação básica no Brasil deve estar orientado não apenas por metas numéricas e critérios fiscais, mas por um projeto ético e político de sociedade que valorize a justiça social, a equidade e a cidadania democrática. Formar uma sociedade comprometida com o bem comum implica financiar uma educação pública que promova igualdade de oportunidades e a emancipação dos sujeitos, em consonância com os princípios constitucionais e humanistas da educação.

Referências

ADRIÃO, Theresa. Dimensões e formas da privatização da educação no Brasil. **Curriculum sem Fronteiras**, v. 18, n. 1, p. 8-28, 2018.

AGUIAR, Márcia Angela da Silva. **Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação** - Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014. Disponível em:
https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf Acesso em: 07 maio 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.920, de 25 de julho de 1953**. Cria o Ministério da Educação e Cultura. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 jul. 1953. Disponível em:
<https://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/57/ministerio-da-educacao-e-cultura-1953>. Acesso em: 3 maio 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996**. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 134, n. 178, p. 18109, 13 set. 1996. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm. Acesso em: 3 maio 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e acrescenta o art. 60 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 243, p. 5, 20 dez. 2006. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm. Acesso em: 3 maio 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 165, p. 1, 27 ago. 2020.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucional/constituicao/emendas/emc/emc108.htm. Acesso em: 3 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 134, n. 248, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 3 maio 2025.

CALDAS, Natã Filipi Naves. Possíveis impactos da reforma tributária no financiamento da educação básica no Brasil. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**, v. 162, 2024.

CASTRO, Jorge Abrahão de. Financiamento da educação pública e a condição educacional no Brasil: 1995–2020. **Educ. Soc., Campinas**, v. 45, 2024.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM). O financiamento da educação básica brasileira (Coleção Gestão Pública Municipal – Cartilha 15). Brasília: CNM, 2023. Disponível em: <https://cnm.org.br/storage/biblioteca/Cartilha%2015%20-%20Educa%C3%A7%C2%A7%C3%A7%C2%A3o.pdf>. Acesso em: 4 maio 2025.

FARENZENA, Nalú. Trajetória das diretrizes legais do financiamento da educação básica na Constituinte e nas emendas à Constituição Federal de 1988. **Revista em Aberto**, Brasília, v. 35, n. 113, p. 62-83, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/5138>. Acesso em: 3 maio 2025.

FELIX, Nilson Fabiano Alves. **O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Brasil – Fundeb: a contribuição dos governos estaduais para o Fundo de 2007 a 2020. 2022.** Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=12004299. Acesso em: 07 maio 2025.

FERNANDES, Tarsila Ribeiro Marques; SOUZA, Cristiano Brilhante de. Reforma tributária e pacto federativo: um olhar sobre os possíveis impactos redistributivos da EC nº 132/2023. **Revista do TCU**, Brasília, v. 154, n. 1, p. 194–213, jul./dez. 2024. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/2174>. Acesso em: 4 set. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Sinopse Estatística da Educação Básica 2020. Brasília: Inep, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em: 4 set. 2025.

MARTINS, Paulo de Sena. Contexto histórico do financiamento da educação no Brasil. **Propuesta Educativa**, año 28, n. 52, p. 69–78, nov. 2019. Disponível em: <https://propuestaeludativa.flacso.org.ar/wp-content/uploads/2020/05/PropuestaEducativa52-Dossier-Martins.pdf>. Acesso em 04 set. 2025.

NAGLE, Jorge. **Educação e sociedade na Primeira República**. São Paulo: Pioneira, 1974.

NUNES, Alynne Nayara Ferreira. Financiamento da educação básica no Brasil: uma análise dos arranjos jurídicos adotados ao longo do período republicano. **Revista Digital de Direito Administrativo**, v. 4, n. 1, p. 32–58, 2017.

OLIVEIRA, João Batista Araujo e (Org.); SILVA, Talita; MENEZES FILHO, Naércio; POLITI, Ricardo Batista. **Ciclo de Seminários Financiamento da Educação Básica no Brasil**. Brasília: Instituto Alfa e Beto, 2019.

OLIVEIRA, Romualdo Portela; ADRIÃO, Theresa (orgs.). **Gestão, financiamento e direito à educação: análise da Constituição Federal e da LDB**. São Paulo: Xamã, 2007.

PERES, U. D; CAPUCHINHO, C. B.; LIMONTI, R. M. O papel do governo federal no financiamento da educação: Efeitos da complementação do Fundeb no combate à desigualdade entre redes estaduais do Brasil. **Education Policy Analysis Archives**, v. 32, 2024. Disponível em: <https://epaa.asu.edu/index.php/epaa/article/view/8041/3350>. Acesso em 04 mar 2025.

SALVADOR, Evilálio. Financiamento da educação no contexto de ajuste fiscal no Brasil. **Educação & Sociedade**, 2024. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/es/a/7HPK8T3TQT6XSPGxhyFy44B/?lang=pt>. Acesso em: 04 mar 2025.

SAVIANI, Dermeval. Educação e colonização: as ideias pedagógicas no Brasil. In: STEPHANOU, M.; BASTOS, M. H. C. (Org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**: vol. I: Séculos XVI – XVIII. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2007.

SAVIANI, Dermeval. **Política educacional no Brasil**: tendências e perspectivas. Campinas: Autores Associados, 2021.

SILVA FILHO, Francisco Cláudio Oliveira; MARIANO, Cynara Monteiro. Estado, desenvolvimento econômico e políticas públicas: uma análise da Lei n. 12.858/2013 e o financiamento da educação no Brasil. In: **Políticas Públicas e Sociedade**, v. 7, p. 163-176, 2024.